



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**LEI MUNICIPAL Nº303/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Dentista, assistente Social, Psicólogo e Fisioterapeuta, bem como os cargos de nível médio de agente administrativo e operador de sistema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O vencimento básico dos cargos de profissionais de nível superior na área de odontologia (cirurgião dentista), Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, bem como os cargos de nível médio de Agente Administrativo e operador de sistema passam a vigorar conforme tabela do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único** O valor do vencimento básico previsto no *caput* constitui base de cálculo para pagamento salarial inicial a servidores efetivos ou contratados para exercício da função em qualquer programa mantido pelo município, bem como para incidência dos adicionais legais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Saúde e Assistência Social e complementadas, caso necessários, com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentaria e financeira consignada no orçamento municipal.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, em 16 de dezembro de 2025

**DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**Anexo Único**

ORD	CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Dentista (cirurgião Dentista)	3.500,00
02	Assistente Social	2.500,00
03	Psicólogo	2.500,00
04	Fisioterapeuta	2.500,00
05	Agente Administrativo	1.780,00
06	Operador de Sistema	1.780,00

